



LEI Nº 845/97.

Autoriza doação de imóvel e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa São Benedito Ltda., um imóvel localizado na Rua Samuel Bedê, entre as Ruas Pe. Maximiano e Francisco Galdino de Souza, na Sede deste Município, medindo 90m de frente, por 15m de fundos, perfazendo uma área total de 1350m².

Art. 2º - O referido imóvel destina-se a construção do Terminal Rodoviário de Cascavel.

Art. 3º - A Cessionada obriga-se a construir o referido Terminal, no prazo máximo de 01(um) ano, devendo no mesmo ser destinado 01(um) box para cada empresa de ônibus com sede em nosso Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, aos 10 dias do mês de março de 1997.

Paulo Cesar Sarquis Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL



Cascavel, 24 de março de 1997.-

Ofício nº 71/97

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

Assuntos: Veto a Projeto de Lei.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido Hoje às 14:40 Hs.
PROTOCOLO Nº 154 / 197
Em 25 / 03 / 1997
Quirino

Senhor Presidente.

Cumpre-me comunicar a V.Exa. que, usando da faculdade que me assegura o art. 55, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Cascavel, resolvi vetar o Projeto de Lei nº 004/97, aprovado na Sessão do dia 6 (seis) de março de 1997, e que me foi encaminhado no dia 12 de março, porém com data de 10 de março p.passado, cujas razões do veto, seguem em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.

Paulo Cesar Sarquis Queiróz
Paulo Cesar Sarquis Queiróz
Prefeito Municipal de Cascavel.

Excmº. Sr.

Joaquim Ciriaco Ramires
MD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.



SENHOR PRESIDENTE:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido Hoje às 14:40 Hs.
PRCTOCGLO N° 155 197
Em 25 1 03 1997
Quisquid

RAZÕES DO VETO

O Prefeito Municipal de Cascavel, sem embargo de reconhecer os elevados benefícios trazidos à coletividade cascavelense, a construção por parte da Empresa São Benedito Ltda., de um terminal rodoviário em nossa cidade, entendendo, entretanto, que a doação do terreno objeto do presente veto, não atende, data vênua, ao interesse público, pelos seguintes motivos:

a) - A faixa de terra medindo 90,00 metros de frente por 15,00 metros de fundos, faz parte integrante da rua Samuel Bedê, e, sua ocupação estrangulária inevitavelmente, tanto o fluxo de veículos como de pessoas que transitam por aquela importante artéria central de Cascavel;

b) - O Terminal Rodoviário de Cascavel, que o progresso da cidade está a exigir, há de ser construído em local mais amplo, e onde o interesse público não venha a padecer de quaisquer constrangimentos ou diminuição de seu patrimônio.

Certo de que os dignos e ciosos Vereadores, saberão compreender as razões deste veto, subscreve-se, atento e agradecido.

Atenciosamente.

Paulo César Sarquis Queiróz
Prefeito Municipal de Cascavel.